



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2008**

**ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA COM VISTAS À IDENTIFICAÇÃO DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO DA VELOCIDADE E DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS NAS RODOVIAS INTEGRANTES DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.**

**ABERTURA DIA 10/07/2008 - às 9:00 horas**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO  
FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°006/2008**

**ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA COM VISTAS À  
IDENTIFICAÇÃO DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO DA VELOCIDADE E DE ONDULAÇÕES  
TRANSVERSAIS NAS RODOVIAS INTEGRANTES DO SISTEMA RODOVIÁRIO  
DO DISTRITO FEDERAL.**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às nove horas do **dia dez de julho de 2008**, na Sala Engenheiro **Jofre Mozart Parada**, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo **técnica e preço**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução dos serviços objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no processo n. **113.001589/2008**, mediante as condições constantes deste e seus Anexos, e sob a regência da Lei n.º 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de engenharia consultiva para elaboração de estudo técnico, voltado à identificação de locais para instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade e de ondulações transversais nas rodovias pavimentadas integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, bem como dos projetos executivos correspondente, tudo conforme os anexos deste

edital, com valor previsto de R\$ 280.695,72 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

2.1. - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 - Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

### **III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

3.1 - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes **externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres "TOMADA DE PREÇOS N°006/2008 - ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO", TOMADA DE PREÇOS N°006/2008 - ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e TOMADA DE PREÇOS N°006/2008 - ENVELOPE N° 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".**

3.2. – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3 - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

#### **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01**

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de conformidade com a Lei nº8.666/93, onde conste a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços no Grupo 1, Subgrupo 1.1..Na falta deste, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto no § 2º do artigo 22 da referida Lei.

3.4.2. – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e

compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT:

- Participação em estudo ou projeto de engenharia envolvendo fiscalização eletrônica; ou

- Participação em estudo ou projeto de engenharia de tráfego ou segurança de trânsito.

3.4.3. – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertencente ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT:

- Participação em estudo ou projeto de engenharia envolvendo fiscalização eletrônica; ou

- Participação em estudo ou projeto de engenharia de tráfego ou segurança de trânsito.

3.4.4. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da

sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,50$$

$$b) \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,50$$

$$c) \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,60$$

Onde:

- a) ILG = Índice de Liquidez Geral
- b) ILC = Índice de Liquidez Corrente
- c) GE = Grau de Endividamento
- d) AC = Ativo Circulante
- e) RLP = Realizável a Longo Prazo
- f) PC = Passivo Circulante
- g) ELP = Exigível a Longo Prazo
- h) PL = Patrimônio Líquido
- i) AT = Ativo Total

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.5. – Certidão de registro de inscrição no CREA da região da licitante. Se a licitante for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

3.4.6. – **Garantia nos termos do art. 31, inciso III, da Lei de Licitações no valor de R\$ 2.806,95 (dois mil, oitocentos e seis reais e noventa cinco centavos), que deverá ser recolhido até o dia oito de julho de 2008.**

3.4.7. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.8.1. - A Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União emitida por meio da INTERNET será aceita, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão.

3.4.8.2. - As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.9. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.10. - Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.11. – **Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo V)**

3.4.12. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 1.289, § 3º do Código Civil Brasileiro.

3.4.12.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.12. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.13. Declaração expressa de:

- a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;
- b) que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;
- c) que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.14. – Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02**

3.5 – Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos a seguir discriminados referentes à Proposta Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada(s) ou digitada(s), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital.

3.5.1 – A Proposta Técnica deverá obedecer ao seguinte:

- I- **Índice**
- II- **Apresentação**
- III- **Conhecimento do Problema** - A empresa licitante deverá mostrar com clareza e objetividade o conhecimento do problema, utilizando no máximo de 15 páginas, abordando os seguintes aspectos:
  - Diagnóstico - descreve por que o projeto é desenvolvido, explicitando a causa ou problema que motiva sua existência;
  - Aspectos legais e institucionais relativos ao objeto dos serviços a serem contratados;

- Aspectos técnicos relativos ao objeto dos serviços a serem contratados;
- Características gerais do sistema de gerenciamento e fiscalização eletrônica da velocidade no DF, na área de circunscrição do DER

IV- **Plano de Trabalho** - A empresa licitante deverá apresentar seu Plano de Trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência deste Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo de 20 páginas, enfocando:

- *Definição das atividades* – descrevendo o escopo, indicando a metodologia, a tecnologia, os recursos humanos e materiais necessários a execução de cada atividade;
- *Cronograma* – representação gráfica do seqüenciamento, interdependência e duração das atividades;

V- **Qualificação técnica da equipe de nível superior** –para cada profissional da equipe técnica de nível superior referido na Tabela 5 – Fator de ponderação dos profissionais da equipe técnica (*FPP*) – (do item V) deverá ser apresentado: sua função no projeto, a relação das atividades que o mesmo estará envolvido, seu currículo com no máximo de cinco páginas e declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica. A comprovação do Tempo de Formado e a Titularidade deverão ser comprovados por meio de cópia autenticada de Carteira do CREA ou do Diploma devidamente registrado. A comprovação da participação em projetos correlatos deverá ser avaliada através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este Conselho, em nome dos profissionais de nível superior indicados na Equipe Técnica. No caso dos profissionais não vinculados ao CREA não será exigido o respectivo registro

VI- **Qualificação técnica da empresa** - A empresa licitante deverá apresentar um conjunto de Atestados de Acervo Técnico referentes a atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, em nome da Empresa Licitante.

VII- **Termo de encerramento**

### **PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03**

3.6. - A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o nº. do Edital, o prazo de execução e os preços global e unitários para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope nº. 01.

c) Quadro 01 - “Planilha do Resumo de Composição do Preço Orçado” conforme modelo constante do(s) Anexo(s), (preencher o Quadro 01)

d) Quadro 02 - “utilização de Equipe Técnica e outras Despesas” conforme modelo constante do(s) Anexo(s), (preencher o Quadro 02)

e) Termo de Encerramento

## **IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;

h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.

i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2 - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

## **V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 – O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos.

5.1.1. - A análise e julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF.

5.1.2. - As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes no item 5.1.3. deste Edital.

A pontuação final será calculada de utilizando-se a fórmula:

$$PF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPP}{100}$$

onde:

*PF* é pontuação final;

*NPT* é a nota da proposta técnica;

*NPP* é a nota da proposta de preços.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT - *Regras de Arredondamento na Numeração Decimal*.

### 5.1.3. Pontuação da proposta técnica

Será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF a “Nota da Proposta Técnica” (*NPT*), variando de 0 a 100 pontos, observado a seguinte equação e critérios:

$$NPT = CPRB + PTRB + QTEq + QTEm$$

**Tabela 1 - Critério para pontuação da Proposta Técnica**

Item	Pontuação máxima
Conhecimento do problema ( <i>CPRB</i> )	10
Plano de trabalho ( <i>PTRB</i> )	30
Qualificação técnica da equipe de nível superior ( <i>QTEq</i> )	30
Qualificação técnica da empresa ( <i>QTEm</i> )	30

#### Avaliação do Conhecimento do problema (*CPRB*)

**Tabela 2 - Critério para pontuação do Conhecimento do problema**

Itens a pontuar	Pontuação por tópico	Pontuação máxima
Clareza	de 1 a 2	10
Objetividade	de 1 a 3	
Entendimento do objeto da licitação	de 1 a 5	

**Avaliação do Plano de trabalho (PTRB)**

**Tabela 3 – Critério para pontuação do Plano de trabalho**

Itens a pontuar	Pontuação por tópico	Pontuação máxima
Definição das atividades - descrevendo o escopo, indicando a metodologia, a tecnologia, os recursos humanos e materiais necessários a execução de cada atividade	25	30
Cronograma	5	

**Avaliação da qualificação técnica da equipe de nível superior (QTEq)**

$$QTE = 30 \times \sum_j P_p \times FPP_j$$

**Tabela 4 – Critério para pontuação da qualificação técnica dos profissionais (P<sub>p</sub>)**

Quesito	Pontuação máxima	Critério de pontuação	Pontuação
Tempo de formado	0,25	0 a 5 anos	0,05
		6 a 10 anos	0,12
		11 a 15 anos	0,20
		Mais de 15 anos	0,25
Titularidade	0,15	Especialização	0,08
		Mestrado	0,10
		Doutorado	0,12
		Pós-Doutorado	0,15
Participação em estudo ou projeto de engenharia envolvendo fiscalização eletrônica	0,35	1 Projeto	0,15
		2 Projeto	0,25
		Mais de 2 Projetos	0,35
Participação em estudo ou projeto de engenharia de tráfego ou segurança de trânsito	0,25	1 ou 2 Projetos	0,10
		3 ou 4 Projetos	0,20
		Mais de 4 Projetos	0,25
Pontuação do profissional ( $P_p$ ) - máxima			1,00

Obs: O item **Participação em estudo ou projeto de engenharia** do quadro acima é específico para cada profissional em sua área de competência aqui disposta.

**Tabela 5 – Fator de ponderação dos profissionais da equipe técnica (FPP)**

Profissional	Fator de ponderação do profissional (FPP)
Coordenador	0,60
Especialista em engenharia de tráfego	0,40

#### **Avaliação da qualificação técnica da empresa (QTE<sub>m</sub>)**

Será avaliada pela apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, em nome da Empresa Licitante, mediante os critérios objetivos listados na Tabela 6.

**Tabela 6 – Critério para pontuação da qualificação técnica da empresa**

Itens a pontuar	Pontos por atestado	Total de pontos máximos	Pontuação máxima
Estudo ou projeto de engenharia envolvendo fiscalização eletrônica	7	20	30
Estudo ou projeto de engenharia de tráfego ou segurança de trânsito	3	10	

**Pontuação da proposta de preços**

A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

onde:

*NPP* é a nota da proposta de preços;

*N1* é o valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

*N2* é o valor da proposta de preços considerada;

Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - *Regras de Arredondamento na Numeração Decimal*.

**VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão desclassificadas:

6.1. - As propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. – As propostas que não obtiverem pontuação mínima da Proposta Técnica.

**VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

7.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. - Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

7.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

## **VIII - DA DOTAÇÃO**

8.1 - A despesa correrão a conta Programa de Trabalho 26.205.26782.2800-2914.0002 – Estudo sobre Fiscalização Eletrônica de Trânsito, Natureza de Despesa: 3390.39, Fonte 237.

## **IX - DO CONTRATO**

9.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

9.1.1. – Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 17.733/96, para fins de pagamento.

9.1.2. – Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 18.126/97.

9.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. – O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvados a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

9.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o contrato responsável por este controle.

9.5. – O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.6. - No DER/DF o executor do contrato será a SUENGE – Superintendência de Engenharia.

## **X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. - O prazo total de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

10.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

10.3 – o DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução dos serviços, cabendo-lhe:

- a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, da proposta técnica e de preços e do Termo de Referência;
- b) receber os produtos, verificar se os mesmos atendem ao estabelecido no neste Edital, atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

- d) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.4. - As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função,

cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

## **XI - DA GARANTIA**

11.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- a. moeda corrente do país;
- b. títulos da dívida pública da União;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. Seguro-Garantia.

11.2 - A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

## **XII - DAS PENALIDADES**

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2 - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o seguinte;

I – por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;

b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso além da sanção prevista na alínea anterior.

II – por infração a cláusula contratual que não gere inexecução de contato:

a) multa de 5% sobre o valor total da nota de empenho ou documento equivalente.

III – por inexecução total de contrato:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total de contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa, desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea;

IV – multa de 30% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

### **XIII – FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - Os serviços serão pagos conforme especificado no Termo de Referência. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

13.2 - Pagamento

13.2.1 - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via PAB-CBMDF (código 146).

13.2.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será feita, tendo como base a variação da INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.2.3. - serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.2.4 - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.2.5. – Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o GDF (CND/GDF) e a partir do segundo pagamento, deverão ainda, ser acompanhadas das Guias de Recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais pertinentes ao mês imediatamente anterior.

13.2.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

#### **XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF

14.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Quadros 01 e 02;

Anexo II – Termos de Referência;

Anexo III – Declaração;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

15.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3 - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4 - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5 - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embarçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1 - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

15.6 - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.8 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos do **Núcleo de Compras da Gerência de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.9 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342-2070 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Brasília, 30 de maio de 2008.

**CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL**  
**GERENTE DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**ANEXO I**  
**QUADROS 01 e 02**

**QUADRO 01**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
<b>A - PESSOAL</b>  <b>B - ENCARGOS SOCIAIS</b> Taxa sobre o item "A"  <b>C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVER HEAD)</b> Taxa sobre o item "A"  <b>D - OUTRAS DESPESAS</b>	
<b>SOMA (A+B+C+D)</b>	
<b>E - LUCRO DA EMPRESA</b> Taxa sobre os itens (A+B+C+D)	
<b>SOMA (A+B+C+D+E)</b>	
<b>F - DESPESAS FISCAIS</b> Taxa sobre os itens (A+B+C+D+E)	
<b>CUSTO TOTAL DO SERVIÇO</b>	

Composição de Custos

**UTILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

ATIVIDADES / FUNÇÃO NO PROJETO	QUANT. EQUIPES	PESSOAL POR EQUIPE	QUANT. DE TURNOS	HORAS POR TURNO	PRAZO (DIAS)	TOTAL Hhora	TOTAL Hmês	SALÁRIO MÊS	CUSTO TOTAL
<b>Coordenação</b>									
ENGENHEIRO COORDENADOR (P0)	1	1 H	1	2,0	88	176,00	1,00		
<b>SOMA</b>							<b>1,00</b>		
<b>Inventário dos equipamentos</b>									
ENGENHEIRO DE TRÁFEGO (P2)	1	1 H	1	2,0	44	88,00	0,50		
AUXILIAR TÉCNICO (T6)		2 H		8,0		704,00	4,00		
<b>SOMA</b>							<b>4,50</b>		
<b>Inventário da sinalização vertical</b>									
ENGENHEIRO DE TRÁFEGO (P2)	1	1 H	1	2,0	44	88,00	0,50		
AUXILIAR TÉCNICO (T6)		2 H		8,0		704,00	4,00		
<b>SOMA</b>							<b>4,50</b>		
<b>Projeto de sinalização</b>									
ENGENHEIRO DE TRÁFEGO (P2)	1	1 H	1	2,0	22	44,00	0,25		
DESENHISTA/CADISTA (T5)		1 H		8,0		176,00	1,00		
<b>SOMA</b>							<b>0,25</b>		
<b>Relatório Preliminar/Final</b>									
ENGENHEIRO DE TRÁFEGO (P2)	1	1 H	1	2,0	22	44,00	0,25		
DIGITADOR (A2)		1 H		8,0		176,00	1,00		
DESENHISTA/CADISTA (T5)		1 H		8,0		176,00	1,00		
<b>SOMA</b>							<b>2,25</b>		
<b>TOTAL</b>							<b>12,50</b>		

**OUTRAS DESPESAS**

A - ALUGUEL DE VEÍCULO (incluindo manutenção, combustível e motorista)					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		CUSTO	
		QUANT.	MESES	UNITÁRIO	TOTAL

## ANEXO II



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO ENGENHARIA COM  
VISTAS À IDENTIFICAÇÃO DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO DA  
VELOCIDADE E DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS NAS  
RODOVIAS INTEGRANTES DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO  
DISTRITO FEDERAL**

---

Brasília – março de 2008

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>OBJETIVO.....</b>	<b>29</b>
<b>2</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>30</b>
2.1	Estudo de dados de acidentes de trânsito nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal 31	
2.2	Realização de inspeções técnicas de segurança de trânsito nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.....	31
2.3	Identificação, cadastramento e análise técnica das ondulações transversais instaladas nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.....	31
2.4	Identificação preliminar de locais apropriados para instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade e de ondulações transversais.....	31
2.5	Estudo técnico para a instalação de novos equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade, conforme exigências do Anexo I-A da Resolução 146/03, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 214/06, ambas do CONTRAN .....	32
2.6	Projeto executivo de engenharia para a instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade.....	32
2.7	Projeto executivo de engenharia para construção e manutenção de ondulações transversais	32
2.8	Estudo técnico de monitoramento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade, em atendimento ao disposto no Anexo I-B da Resolução 146/03, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 214/06, ambas do CONTRAN.....	33
<b>3</b>	<b>INFORMAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>33</b>
3.1	Produtos Previstos.....	33
3.2	Especificações Gerais .....	34
3.2.1	Relatório Final Preliminar .....	34
3.2.2	Impressão Definitiva do Relatório Final .....	34
3.2.3	Forma de apresentação dos Relatórios.....	35
<b>4</b>	<b>FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>35</b>
<b>5</b>	<b>QUADRO DE ORÇAMENTO.....</b>	<b>35</b>
<b>6</b>	<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....</b>	<b>36</b>

## **1 OBJETIVO**

O termo de referência ora apresentado tem como finalidade definir as diretrizes gerais e específicas a serem observadas na execução de serviços de engenharia consultiva para elaboração de estudo técnico voltado à identificação de locais para instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade e de ondulações transversais nas rodovias pavimentadas integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, bem como dos projetos executivos correspondentes, com a finalidade de reduzir acidentes de trânsito. Os locais identificados para a instalação dos equipamentos de fiscalização eletrônica subsidiará o processo licitatório específico para a instalação e gerenciamento destes equipamentos. Os estudos deverão concluir ainda pela indicação dos locais dos equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade hoje instalados que deverão ser mantidos ou remanejados, além da indicação de novos locais de instalação. De forma integrada à definição da instalação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade, basicamente em trechos onde as rodovias passam por pequenas comunidades, e que haja alguma restrição para instalação de equipamentos de fiscalização, deverão ser indicados os locais e desenvolvidos os projetos para instalação ou manutenção de ondulações transversais.

Os estudos técnicos relativos aos equipamentos de fiscalização eletrônica da velocidade têm como base o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a Resolução nº 146/03, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 214/06, ambas do CONTRAN.

Compõe o escopo dos serviços:

**RODOVIAS:** Rodovias pavimentadas integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF.

**TRECHOS:** Todos os trechos das rodovias pavimentadas.

**EXTENSÃO:** Não se aplica

**SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:**

- a) Estudo de dados de acidentes de trânsito nas rodovias do SRDF;
- b) Realização de inspeções técnicas de segurança de trânsito nas rodovias do SRDF;
- c) Identificação, cadastramento e análise técnica das ondulações transversais instaladas nas rodovias do SRDF;
- d) Identificação preliminar de locais apropriados para instalação de equipamentos medidores de velocidade e de ondulações transversais em função dos estudos previstos nos itens anteriores;
- e) Estudo técnico para a instalação de novos equipamentos medidores de velocidade, conforme exigências do Anexo I-A da Resolução 214/06 do CONTRAN;

- f) Projeto executivo de engenharia para instalação de equipamentos medidores de velocidade;
- g) Projeto executivo de engenharia para construção e manutenção de ondulações transversais;
- h) Estudo técnico de monitoramento dos equipamentos de medição de velocidade, em atendimento ao disposto no Anexo I-B da Resolução 214/06, do CONTRAN.

Na execução dos serviços objeto do presente termo de referencia, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no Departamento Nacional de Infra Estrutura Terrestre - DNIT (antigo DNER), as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, as deliberações do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN em especial:

- -Resolução do CONTRAN nº 146/03;
- -Deliberação do CONTRAN nº 52/06;
- -Resolução do CONTRAN nº 214/06;
- -Resolução do CONTRAN Nº 039/98.

## **2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na elaboração dos estudos técnicos, objeto do presente termo de referência, devem ser seguidas as seguinte diretrizes:

- A sinalização vertical dos equipamentos de fiscalização eletrônica da velocidade a ser proposta deverá estar visível e em conformidade com a Resolução nº 146/03, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 214/06, – CONTRAN;
- A necessidade de instalação do equipamento de medição da velocidade deverá atender ao que determina a Resolução nº 146/03, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 214/06 – CONTRAN.
- A necessidade de implantação de ondulações transversais deverá atender ao que determina a Resolução nº 39/98.

Os serviços indicados no presente termo de referência deverão ser desenvolvidos conforme descrição que se segue para cada etapa/produto a serem entregues:

**2.1 *Estudo de dados de acidentes de trânsito nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal***

Deverão ser analisados os dados de acidentes de trânsito nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal ocorridos nos últimos cinco anos, com base nos dados disponibilizados pelo DER, identificando índices e fatores de ocorrência, com vistas a determinar as rodovias a serem fiscalizadas por equipamentos eletrônicos. A partir de dados e da análise, deverão ser mapeados os acidentes de trânsito com vítimas ocorridos num período mínimo de 12 meses (a ser definido juntamente com o DER) nas rodovias pavimentadas do DF. Em seguida, tais informações deverão ser analisadas de modo a identificar trechos com concentrações de acidentes nos quais os equipamentos medidores de velocidade poderiam ser utilizados de forma efetiva para reduzir essas ocorrências. Como muitas informações disponíveis sobre os acidentes não permitem identificar sua localização na precisão que o estudo requer, a Contratada deverá efetuar levantamentos complementares incluindo consultas às pessoas envolvidas nos acidentes, familiares e testemunhas de modo a identificar a localização dos mesmos e fatores contribuintes (causas) dos acidentes. Estima-se que tais levantamentos complementares sejam feitos em dez por cento dos acidentes registrados.

**2.2 *Realização de inspeções técnicas de segurança de trânsito nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal***

De forma complementar ao estudo de acidentes, referido no item anterior, nos trechos rodoviários de maior ocorrência de acidentes a serem definidos pelo DER a partir de proposta da Contratada, deverão ser feitas inspeções de segurança *in loco* para identificar problemas viários e de sinalização e verificar se os equipamentos de medição de velocidade poderiam contribuir para a redução desses acidentes.

**2.3 *Identificação, cadastramento e análise técnica das ondulações transversais instaladas nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal***

As ondulações transversais existentes nas rodovias pavimentadas do DF deverão ser identificadas e cadastradas, considerando suas dimensões, sinalização, estado de conservação e localização. O cadastro deverá incluir registros fotográficos. Uma análise preliminar de sua adequação técnica deverá ser efetuada, incluindo aspectos viários (presença de curva, existência de declividade acentuada, etc.), volumes de tráfego, presença de pedestres e ciclistas, via urbana ou rural, etc.

**2.4 *Identificação preliminar de locais apropriados para instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade e de ondulações transversais***

Em função dos estudos anteriores, deverão ser definidos os locais onde os medidores de velocidade e as ondulações transversais deverão ser localizados nas rodovias do DF.

Esta atividade deverá considerar os equipamentos existentes a serem mantidos, os que serão remanejados e os novos equipamentos a serem instalados para assegurar o efetivo controle das velocidades nas rodovias do Distrito Federal.

**2.5 *Estudo técnico para a instalação de novos equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade, conforme exigências do Anexo I-A da Resolução 146/03, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 214/06, ambas do CONTRAN***

Nos trechos rodoviários onde forem previstos novos equipamentos medidores de velocidade ou para onde equipamentos existentes forem removidos, deverão ser feitas pesquisas de velocidade e contagens classificadas expeditas de tráfego para possibilitar a elaboração do estudo técnico sobre a instalação de equipamentos medidores de velocidade exigido pelo CONTRAN. Dados de velocidade e de volumes de tráfego porventura existentes nos cadastros do DER serão disponibilizados à Contratada.

Em seguida, deverá ser elaborado o estudo técnico previsto no Anexo I-A da Resolução 214/06 do CONTRAN. Esse estudo deverá confirmar a validade dos locais definidos no item anterior com relação aos equipamentos medidores de velocidade a serem instalados ou remanejados. Caso o estudo detecte impropriedades na localização dos novos equipamentos, então deverão ser providenciados ajustes na relação dos locais identificados na etapa anterior. Se necessário, o estudo deverá ser feito também para os equipamentos existentes a serem mantidos.

**2.6 *Projeto executivo de engenharia para a instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade***

A Contratada deverá elaborar desenhos mostrando a localização de cada equipamento de medição de velocidade a ser instalado ou removido e da sinalização correspondente, para atender ao Anexo I da Resolução 214/06 do CONTRAN.

Com relação aos equipamentos existentes a serem mantidos, deverão ser feitas inspeções de campo para verificar a conformidade das placas de sinalização existentes com a legislação do CONTRAN, devendo-se propor novas placas ou o remanejamento das existentes, se necessário.

**2.7 *Projeto executivo de engenharia para construção e manutenção de ondulações transversais***

A Contratada deverá elaborar o projeto executivo para implantação de ondulações transversais, compreendendo os componentes de geometria, pavimentação, drenagem e sinalização. O Projeto deverá ser elaborado em conformidade com a Resolução 39/98, do CONTRAN.

As ondulações a serem mantidas deverão ser analisadas quanto às suas dimensões e sinalização. Se necessário, deverão ser elaborados projetos executivos para adequá-las às exigências da Resolução 39/98 do CONTRAN.

**2.8 *Estudo técnico de monitoramento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade, em atendimento ao disposto no Anexo I-B da Resolução 146/03, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 214/06, ambas do CONTRAN***

A Contratada deverá preparar estudo técnico de monitoramento dos equipamentos de medição de velocidade instalados a partir de 08 de setembro de 2006, para atendimento ao disposto no Anexo I-B da Resolução 214/06, do CONTRAN.

### **3 INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **3.1 *Produtos Previstos***

- a) Estudo de dados de acidentes de trânsito nas rodovias do DF (duas vias);
- b) Identificação preliminar de locais apropriados para instalação de equipamentos medidores de velocidade e de ondulações transversais em função dos estudos previstos nos itens anteriores (duas vias);
- c) Estudo técnico para a instalação de novos equipamentos medidores de velocidade, conforme exigências do Anexo I-A da Resolução 214/06 do CONTRAN (duas vias);
- d) Projeto executivo de engenharia para instalação de equipamentos medidores de velocidade (duas vias);
- e) Projeto executivo de engenharia para construção e manutenção de ondulações transversais (duas vias);
- f) Estudo técnico de monitoramento dos equipamentos de medição de velocidade, em atendimento ao disposto no Anexo I-B da Resolução 214/06, do CONTRAN (duas vias);
- g) Relatório Final Encadernado (seis vias) e Relatório Final em meio magnético.

Os Relatórios, oriundos dos produtos previstos, deverão ser apresentados de acordo com o com o cronograma a seguir (em dias corridos):

DISCRIMINAÇÃO	DATA LIMITE
Estudo de dados de acidentes de trânsito	60º dia
Identificação preliminar de locais apropriados para instalação de equip. de fisc. eletr. da velocidade e de ondulações transversais	90º dia
Estudo técnico para a instalação de novos equip. de fisc. eletr. da velocidade	165º dia
Projeto executivo de engenharia para instalação de equip. de fisc. eletr. da velocidade	165º dia
Projeto executivo de engenharia para construção e manutenção de ondulações transversais	165º dia
Estudo técnico de monitoramento dos equip. de fisc. eletr. da velocidade (Anexo I-B da Resolução 214/06, do CONTRAN)	165º dia
Relatório Final	180º dia

### 3.2 *Especificações Gerais*

Todos os serviços de engenharia propostos nos projetos executivos deverão ter suas especificações apresentadas de forma clara de acordo com as normas vigentes da ABNT, DNIT, CONTRAN, assim como as diretrizes do DER, e as recomendações a seguir:

#### 3.2.1 **Relatório Final Preliminar**

A Minuta do Relatório Final deverá ser entregue no prazo previsto no Cronograma de Apresentação de Relatórios contendo todos os estudos desenvolvidos, o projeto executivo da sinalização, com as informações, desenhos, gráficos e anexos necessários à sua análise.

Deverão ser apresentados as metodologias adotadas, os serviços executados e os resultados obtidos em estrita consonância com os Termos de Referência, complementados quando necessário, pelas Instruções de Serviço pertinentes, constantes do Manual de Serviços de Consultoria do DNER.

#### 3.2.2 **Impressão Definitiva do Relatório Final**

Os comentários Técnicos do DER referentes a Minuta do Relatório Final serão entregues a contratada em prazo compatível com os prazos estipulados para as etapas posteriores.

A Impressão Definitiva do Relatório Final deverá está de acordo com a Minuta do Relatório Final aprovada, observadas as correções, complementações e esclarecimentos referentes aos Comentários Técnicos do DER.

Os documentos do Relatório Final, tanto da Minuta como da Impressão Definitiva só serão aceitos pelo DER/DF quando completos em seus volumes e números de vias.

Na fase da Minuta, pode-se apresentar, se for o caso, mais de uma solução, com os respectivos orçamentos para submeter à apreciação da SUTRAN.

Já na IMPRESSÃO DEFINITIVA só deverá constar a solução final adotada, a qual, a princípio será a mais econômica, a menos que haja imposição de ordem técnica, plenamente justificável, para adoção de solução de maior valor.

### 3.2.3 Forma de apresentação dos Relatórios

Todos os Relatórios a serem apresentados deverão ser devidamente encadernados conforme preconizado no Manual de Serviços de Consultoria do DNER-Instruções para Apresentação de Relatórios, bem como em meio digital conforme a seguir:

- os desenhos serão apresentados em formato DGN (Nativo Microstation), elaborados de acordo com a padronização de DER-DF e em formato .pdf;
- os textos no padrão Editor WORD Versões 6.0 (WIN 3.1) ou 7.0 (WIN. 95) da MICROSOFT, com formatação padrão DER-DF em formato .pdf.

## 4 FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados e coordenados pela Superintendência de Trânsito do DER/DF – SUTRAN.

## 5 QUADRO DE ORÇAMENTO

<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ORÇADOS</b>		
<b>SERVIÇOS</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
<b>A – PESSOAL</b>		<b>80.087,16</b>
A1 – Coordenação	10.597,50	
A2 – Estudos de dados de acidentes de trânsito	8.242,49	
A3 – Inspeções técnicas de segurança de trânsito	4.415,62	

TP - 006/2008

A4 – Identificação, cadastramento e análise técnica das ondulações transversais instaladas	5.710,08	
A5 – Identificação preliminar de locais para instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade e ondulações transversais	5.514,61	
A6 – Estudo técnico para instalação de novos equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade	15.385,19	
A7 – Projeto executivo de engenharia para instalação de novos equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade	8.203,24	
A8 – Projeto executivo de engenharia para a construção e manutenção de ondulações transversais	8.203,24	
A9 – Estudo técnico de monitoramento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização da velocidade	8.300,58	
A10 – Relatório Preliminar/final	5.514,61	
<b>B – ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>70.508,74</b>
Taxa de 88,04% do Item A	70.508,74	
<b>C – CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>		<b>40.043,58</b>
Taxa de 50,0% do Item A	40.043,58	
<b>D – OUTRAS DESPESAS</b>		<b>16.092,50</b>
<b>E – LUCRO DA EMPRESA</b>		<b>24.807,84</b>
Taxa de 12% dos Itens (A+B+C+D)	24.807,84	
<b>G – DESPESAS FISCAIS</b>		<b>49.155,90</b>
Taxa de 21,23% dos Itens (A+B+C+D+E)	49.155,90	
<b>TOTAL</b>		<b>280.695,72</b>

## 6 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO						
Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Estudo de dados de acidentes de trânsito						
Realização de inspeções técnicas de						

segurança de trânsito						
Identificação, cadastramento e análise técnica das ondulações transversais instaladas						
Identificação preliminar de locais apropriados para instalação de equip. de fisc. eletr. da velocidade e de ondulações transversais						
Estudo técnico para a instalação de novos equip. de fisc. eletr. da velocidade						
Projeto executivo de engenharia para instalação de equip. de fisc. eletr. da velocidade						
Projeto executivo de engenharia para construção e manutenção de ondulações transversais						
Estudo técnico de monitoramento dos equip. de fisc. eletr. da velocidade (Anexo I-B da Resolução 214/06, do CONTRAN)						
Relatório Final						

<b>CRONOGRAMA FINANCEIRO</b>				
<b>PARCELA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
1ª	Estudo de dados de acidentes de trânsito	15	42.104,36	60º dia
2ª	Identificação preliminar de locais apropriados para instalação de equip. de fisc. eletr. da velocidade e de ondulações transversais	20	56.139,15	90º dia
3ª	Estudo técnico para a instalação de novos equip. de fisc. eletr. da velocidade	55	154.382,64	165º dia
	Projeto executivo de engenharia para instalação de equip. de fisc. eletr. da velocidade			165º dia
	Projeto executivo de engenharia para construção e manutenção de ondulações transversais			165º dia

TP - 006/2008

	Estudo técnico de monitoramento dos equip. de fisc. eletr. da velocidade (Anexo I-B da Resolução 214/06, do CONTRAN)			165° dia
4ª	Relatório Preliminar e Final	10	28.069.57	180° dia

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

**REF,:( IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO



### PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113.000. /

CONTRATO Nº /200

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E , OBJETIVANDO A , FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAIN, Bloco "C", inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº LUIZ CARLOS TANEZINI, assistido pela Chefe da Procuradoria Jurídica, Clarissa de Assis Frechiani Fernandes, e , situada no - , inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por , conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Nº , devidamente homologado pelo do DER/DF em / / , às fls. do processo epigrafo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a , conforme especificações nos anexos do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de nº /200 e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de nº /200, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ ( ), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Projeto: – ;

II – Subtítulo:

III – Natureza da Despesa: 4490.51

IV – Fonte de Recursos: 100

7.1- O empenho é de R\$ ( ), conforme Nota de Empenho nº /2008, emitida em / /2008, na modalidade global.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de ( ) proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

TP - 006/2008

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / /2008.

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de () dias, devendo expirar-se em / /2008.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

TP - 006/2008

17.1 -

Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº – CREA/DF 5338/D.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 2008.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: